

**MENSAGEM Nº 007/2025**  
**GABINETE DO PREFEITO DE PASSA E FICA/RN**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

Ao cumprimentá-lo atenciosamente, solicito através do presente que V. Exa., se digne oficializar a todos os Edis dessa Magna Casa convocação para realização de sessão extraordinária que tem por objetivo o exame de matéria de interesse da administração municipal.

Conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, constatada a necessidade, tem o Poder Executivo a prerrogativa de solicitar à Câmara de Vereadores a reunião em caráter extraordinário, encaminhando-se os projetos de lei devidamente justificados.

Nesse mister, fazemos o encaminhamento de Projeto de Lei de extrema importância para garantia da regular atividade da administração municipal.

Trata o presente da concessão de reajuste nos valores pagos aos profissionais integrantes do magistério público municipal, visando garantir o índice de 6,5% (seis e meio por cento), acima, portanto, dos 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) estabelecidos através da Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministro da Educação.

Tal medida tem por objetivo garantir a política de valorização dos profissionais integrantes do magistério da nossa rede pública de ensino, compromisso de nosso mandato para garantir educação de qualidade para nossos jovens.

Sabendo que V. Exa. e demais Excelentíssimos Vereadores comungam do mesmo ideal de valorização dos nossos profissionais da educação, ficamos na certeza da aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Passa e Fica/RN, 05 de fevereiro de 2025.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025

**Concede elevação salarial nas remunerações dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Passa e Fica autorizado a reajustar em 6,5% (seis vírgula cinco por cento), as remunerações dos profissionais do magistério público municipal da educação básica.

Parágrafo único. O Anexo II à Lei nº 377, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo Único à presente Lei.

**Art. 2º** As despesas indicadas no art. 1º serão financiadas por conta da cota-parte do Fundeb e, em sendo insuficiente, permitirá à administração recorrer a outras fontes de recursos para cobertura dos gastos ora autorizados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria específica, constante na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa e Fica, 05 de fevereiro de 2025.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_/2025**  
**(Anexo II da Lei Municipal nº 377, de 16 de junho de 2011)**  
**TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO – ANO 2025**

PISO SALARIAL FIXADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008

<b>TABELA DE VENCIMENTOS REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS</b>					
<b>ANOS</b>	<b>0 a 04</b>	<b>05 a 09</b>	<b>10 a 14</b>	<b>15 a 19</b>	<b>20 a 25</b>
<b>NÍVEIS</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>PNMN</b>	R\$ 4.896,20	R\$ 5.141,01	R\$ 5.398,06	R\$ 5.667,96	R\$ 5.951,36
<b>PNS-I</b>	R\$ 5.238,93	R\$ 5.500,88	R\$ 5.775,92	R\$ 6.064,72	R\$ 6.367,96
<b>PNE-II</b>	R\$ 5.605,66	R\$ 5.885,94	R\$ 6.180,24	R\$ 6.489,25	R\$ 6.813,71
<b>PNM-III</b>	R\$ 6.054,11	R\$ 6.356,82	R\$ 6.674,66	R\$ 7.008,39	R\$ 7.358,81
<b>PND-IV</b>	R\$ 6.962,23	R\$ 7.310,34	R\$ 7.675,86	R\$ 8.059,65	R\$ 8.462,63

<b>TABELA DE VENCIMENTOS REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS</b>					
<b>ANOS</b>	<b>0 a 04</b>	<b>05 a 09</b>	<b>10 a 14</b>	<b>15 a 19</b>	<b>20 a 25</b>
<b>NÍVEIS</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>PNMN</b>	R\$ 3.672,15	R\$ 3.855,76	R\$ 4.048,55	R\$ 4.250,97	R\$ 4.463,52
<b>PNS-I</b>	R\$ 3.929,20	R\$ 4.125,66	R\$ 4.331,94	R\$ 4.548,54	R\$ 4.775,97
<b>PNE-II</b>	R\$ 4.204,24	R\$ 4.414,46	R\$ 4.635,18	R\$ 4.866,94	R\$ 5.110,29
<b>PNM-III</b>	R\$ 4.540,58	R\$ 4.767,61	R\$ 5.005,99	R\$ 5.256,29	R\$ 5.519,11
<b>PND-IV</b>	R\$ 5.221,67	R\$ 5.482,76	R\$ 5.756,89	R\$ 6.044,74	R\$ 6.346,97

Legenda:

PNMN: Profissional Nível Base (habilitação: Magistério)

PNS-I: Profissional Nível I (habilitação: Licenciatura plena ou graduação)

PNE-II: Profissional Nível II (habilitação: Especialização - 360 horas)

PNM-III: Profissional Nível III (habilitação: Mestrado)

PND-IV: Profissional Nível IV (habilitação: Doutorado)

Progressão:

Entre as Classes = 5%

Entre os Níveis Base e I = 7%

Entre os Níveis I e II = 7%

Entre os Níveis II e III = 8%

Entre os Níveis III e IV = 15%

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal